

Mecanismo Nacional Anticorrupção



Plano de Formação

(documento em constante atualização)

Escola Secundária José Falcão



1. INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 16 de abril, deu início à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024. Neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 19/12, veio proceder à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo como missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública, bem como, garantir a efetiva implementação de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. Este diploma estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), dando destaque às políticas anticorrupção, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, capaz de restabelecer os laços de confiança entre os cidadãos e as suas instituições. A integridade, a responsabilidade e a transparência são fatores fundamentais para evitar práticas ilícitas, cabendo às entidades com uma missão de interesse público, uma exigência reforçada no sentido de incrementar a confiança dos cidadãos na qualidade do serviço público prestado e na boa administração das instituições.

É neste contexto que este **Programa de Formação e Comunicação para a Integridade** pretende regulamentar o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, com base no artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 109- E/2021 de 9 de dezembro.

2. PROGRAMA FORMATIVO

2.1. Campo de atuação

No presente documento a diretora pretende delinear formação ao pessoal docente e não docente da escola, com vista a que se conheçam e compreendam as políticas e os procedimentos de prevenção de corrupção e infrações conexas implementados. É primordial envolver todo o pessoal trabalhador da escola no processo de aquisição de novos conhecimentos destas temáticas.

2.2 Conteúdos e periodocidade

Os programas de formação e comunicação para a integridade, a que se refere mais detalhadamente o art.º 9.º do RGPC, devem incluir conteúdos programáticos destinados a todo o pessoal docente e não docente, designadamente com os seguintes propósitos e cuidados:

- Apresentação e divulgação, a cada docente e não docente, dos diversos instrumentos, esclarecendo inequivocamente os seus propósitos e as especificidades próprias do âmbito e natureza de cada um deles;
- Anualmente deverá ser realizado um levantamento de necessidades formativas quanto às componentes da ética,

integridade e prevenção de riscos, tanto numa perspetiva mais genérica, numa lógica de formação contínua, como relativamente a determinadas áreas funcionais mais específicas;

- Os processos de avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos e dos Códigos de Conduta, bem como das irregularidades que sejam denunciadas através do Canal de Denúncia, são fontes de informação privilegiada quanto ao levantamento de necessidades formativas para a ética, integridade e prevenção de riscos;

- Independentemente de os programas formativos incluírem conteúdos mais genéricos, na lógica de formação contínua, ou mais específicos, por determinadas áreas funcionais, a sua dinamização deverá assegurar cuidados relativamente a pelo menos três componentes complementares entre si:

- **Comportamental** - a ausência de integridade, os conflitos de interesses e as práticas de corrupção e infrações conexas são, antes de tudo o mais, questões comportamentais associadas ao incumprimento dos deveres e responsabilidades no exercício das tarefas funcionais e poderes decisórios. Esta componente poderá corresponder a cerca de 25% do total do tempo da formação;

- **Normativa** - as normas previstas na legislação e nas medidas de cuidado e prevenção dos documentos da entidade ou organização quanto aos valores éticos e princípios de ação, indicações de conduta e cuidados de prevenção de riscos, ou seja, as expectativas sobre o cumprimento dos conteúdos do Código de Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos devem ser igualmente objeto de revisitação e reflexão numa segunda parte da sessão formativa. Esta componente poderá corresponder igualmente a cerca 25% do tempo total da formação;

- **Trabalho em grupo** - a realização de dinâmicas de reflexão em grupo e debate argumentativo de pontos de vista a partir de possíveis dilemas éticos que possam surgir no desempenho concreto das funções dos destinatários das sessões formativas é uma forma de reforçar a consciência das pessoas relativamente às expectativas do que devem ser os comportamentos de integridade mais adequados perante situações concretas de natureza idêntica ou similar, para lá do potencial de reforço dos deveres e responsabilidades individuais de compromisso pelo cumprimento dos valores éticos ou princípios de ação constantes do Código de Conduta. Esta componente, que preferencialmente pode corresponder a cerca de 50% do total da formação, poderá ter dois momentos. Um primeiro, com análise de problemas suscitados em pequenos grupos de 3 a 5 formandos, e um segundo, de partilha e debate conjunto, por todo o grupo de formandos, quanto aos resultados do trabalho de reflexão realizado em cada subgrupo.

- A formação sobre ética, integridade e prevenção de riscos deverá ser incluída nos processos de formação inicial e de acolhimento dos novos docentes e não docentes. No entanto não se deve excluir a utilidade de os processos formativos e a sua dinamização poderem beneficiar também de apoios externos com alguma especialização

nestas matérias, nomeadamente quanto às componentes comportamental e análise de dilemas éticos.

A escola procurará construir parcerias com as diversas entidades formativas, nomeadamente com o CFAEMinerva, centro de Formação associado à Escola Secundária José Falcão.

APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

Após a apresentação em Conselho Pedagógico e aprovação em Conselho Geral, o Programa de Formação e Comunicação para a Integridade (PFCI), é divulgado, utilizando para o efeito os canais institucionais, para que o mesmo venha ao conhecimento do pessoal docente e não docente e externamente, através da página de internet da escola.

O presente PFCI entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Junta-se no **ANEXO 1** o cronograma das atividades já realizadas. Este documento será atualizado conforme as sessões formativas realizadas.

Apresentado em Conselho Pedagógico, no dia 23 de janeiro de 2026.

A Diretora – *l. rabele Amoros*



PROVENIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (https://mec-anticorruptcao.pt/wp-content/uploads/2023/06/Dec_Lei-109-E_2021.pdf);

Guia n.º 1/2023, setembro (<https://mec-anticorruptcao.pt/wpcontent/uploads/2023/12/guia-n1-2023.pdf>);

Programa de Formação e Comunicação para a Integridade – síntese
(<https://mec-anticorruptcao.pt/wp-content/uploads/2024/01/programa-deformacao-e-comunicacao-para-a-integridade-sintese.pdf>);

Noções elementares sobre o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (<https://mec-anticorruptcao.pt/wp>)

ANEXO 1

Data	Designação da Ação	Observações
22 de novembro de 2024	Ação de Sensibilização destinada aos diretores dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas no âmbito do Programa de Auditoria, concretamente sobre a Atividade Auditoria ao Sistema de Controlo Interno dos Agrupamentos de Escolas (SCI)	Formação para Diretores
10 de fevereiro de 2025	<p>Webinar (Plataforma RGPC) destinada a Diretores de Escolas.</p> <p>Programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> · 10H30: Abertura – Intervenção do Presidente da ANDAEP, Filinto Lima, e do Vice-Presidente do MENAC, Olívio Mota Amador · 10H45: O RPCP e o cumprimento normativo – Luís de Carvalho, Consultor Coordenador do MENAC · 11H15: A Plataforma RGPC, do pré-registo ao cumprimento normativo – João Mesquitela, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação do MENAC 	Por solicitação da Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas (ANDAEP), a estrutura do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e a ANDAEP proporcionou um <i>Webinar</i> (Plataforma RGPC) restrito às escolas
11 de fevereiro de 2025	Foi solicitada à Sra. Diretora do Centro de Formação CFAE Minerva em Conselho de Diretores das Escolas Associadas (11 escolas) formação específica de apoio nesta área.	
7 e 14 de	Formação parceria CFAE Minerva e Nova Ágora	Formação para Elementos das

<p>novembro de 2025</p>	<p>Ação de Curta Duração (ACD) ONLINE: 2 vezes 4 horas</p> <p>MENAC — O programa de cumprimento normativo nas Escolas - Dr. Vasco Cavaleiro</p>	<p>Direções e dos Serviços Administrativos das escolas associadas</p>
	<p>Apresentação do plano, objetivos, procedimentos, documentos</p>	<p>Formação Interna, a todos os trabalhadores docentes e não docentes da ESJF:</p>